



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.651.476/0001-55, com sede à rua Maranhão, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão- MA - CEP – 65.995-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/02/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmfeiranovama2017@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.cmfeiranovadomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir/DI

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de serviços para fornecimento de coffee-break para sessões ordinárias, extraordinárias e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- 1.2.2 ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- 1.2.3 ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.4 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Feira Nova do Maranhão/MA, para exercício de 2024.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)**.

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: cplcmspc@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

b) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

4.1.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.2. Habilitação Pessoa Física:

4.1.2.1 Documentos de Identificação Pessoal com Foto;

4.1.2.2. Comprovante de Endereço;

4.1.2.3. Comprovação de Situação Cadastral-CPF Regular;

4.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Feira Nova do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2024.

LEALDO COUTINHO DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1 - OBJETO Contratação de serviços para fornecimento de coffee-break para sessões ordinárias, extraordinárias e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2-JUSTIFICATIVA O presente termo de referência objetiva o fornecimento de coffee-break para sessões ordinárias, extraordinárias e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, sendo estes realizados nas dependências da instituição ou em outro local previamente indicado.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO O coffee break deverá ser fornecido conforme opção a ser definida pelo Poder Legislativo de Feira Nova do Maranhão, a saber:

3.1 Opções de Cardápio

Sucos de Frutas Naturais - no mínimo 02 (duas) variedades; Salgados - 03 (três) variedades dentre: salgados assados (pão de queijo, folhados, empadinhas, mini-pizza, brioche, croissant, fihas, enroladinho de salsicha, mini pão de batata) e mini sanduíches (frios, salame, lombinho, peito de peru); Doces - 02 (duas) variedades, dentre: bolo simples (laranja, chocolate, fubá, inglês), croissant, mini-sonho, "lua-de-mel", folhadinho de banana ou maçã, rocambole de goiabada ou doce de leite, trouxinha de nozes, carolinas de creme ou chocolate (não serão aceitos doces de festas como brigadeiro, dois amores, cajuzinho e similares).

3.2- Quantidades estimadas por pessoa Salgados: 04 (quatro) por pessoa; Doces: 02 (dois) por pessoa; Sucos: 01 (um) litro para cada quatro pessoas.

3.- O número de pessoas a serem atendidas, por evento, não será inferior a 10 (dez)

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Coffe Break-Bolos, Salgados assados e fritos, cuscuz, pães de queijo, pães de sal, sucos e vitaminas	Lanches	1000

Observação:

1- Os alimentos quentes deverão ser servidos na Câmara Municipal para garantir a qualidade da temperatura;

2- As bebidas deverão ser servidas quentes ou geladas conforme a temperatura em que se enquadram, com utilização de térmicas.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A CONTRATADA receberá a demanda de fornecimento através de requisição com antecedência de 3 (três) dias da data das sessões. Quando houver cancelamento das sessões/eventos o a CONTRATADA será informada dentro do prazo de 24h antes do evento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido para esta contratação.

5 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado mensalmente conforme o fornecimento das solicitações de alimento, obedecendo o calendário de pagamento do CONTRATANTE

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Verificar a qualquer tempo as condições e higiene, limpeza e asseio dos utensílios onde serão servidos os alimentos inclusive nas dependências onde os alimentos são preparados;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
5. Realizar pesquisa de satisfação junto ao demandante da solicitação e consumidores dos alimentos servidos para avaliar o grau de satisfação do atendimento prestado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
4. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
5. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e propostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço.

9. SANÇÕES

Conforme descrito na Lei 14.133 /21.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

10.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

10.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão:

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

01.031.0001.2001.0000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

11. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do Fiscal do Contrato.

11.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

11.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

11.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

12.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Câmara.

13. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

14. PAGAMENTO

14.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

Feira Nova do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Ana Paula de Sousa dos Santos Lopes
Secretaria

APROVADO pelo Sr. Lealdo Coutinho da Silva Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

ANEXO I-A

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DOS SERVIÇOS QUANTIDADE E PREÇOS					
ITEM	PRODUTOS	UND.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Coffe Break-Bolos, Salgados assados e fritos, cuscuz, pães de queijo, pães de sal, sucos e vitaminas	Lanches	1000	28,00	28.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 28.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de coffee-break para sessões ordinárias, extraordinárias e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão.

PLANILHA DOS SERVIÇOS QUANTIDADE E PREÇOS					
ITEM	PRODUTOS	UND.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Coffe Break-Bolos, Salgados assados e fritos, cuscuz, pães de queijo, pães de sal, sucos e vitaminas	Lanches	1000		
TOTAL DA PROPOSTA					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2024
DISPENSA N.º. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 000.____/2024

CONTRATO DE FORNCIMENTO PARCELADO DE COFFE
BREAK QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIRA NOVA DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE SE
ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.616.268/0001-15, com sede na rua Maranhão, s/n, Centro – CEP: 65.995-000, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Presidente Senhor Lealdo Coutinho da Silva, brasileiro, casado, portador do RG: ----- e CPF: _____, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, – CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º ____/2024, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024, Processo Administrativo nº 00.____/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato os serviços para fornecimento de coffee-break para sessões ordinárias, extraordinárias e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara.

IX) A licitante CONTRATADA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até ___/___/___, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de acordo o termo de referência a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão.

As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

ao indicado na planilha abaixo.

PLANILHA DOS SERVIÇOS QUANTIDADE E PREÇOS					
ITEM	PRODUTOS	UND.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Coffe Break-Bolos, Salgados assados e fritos, cuscuz, pães de queijo, pães de sal, sucos e vitaminas	Lanches	1000		
TOTAL DA PROPOSTA					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

01.031.0001.2001.0000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “pratica conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
RUA MARANHÃO, s/n – Centro CEP 65995-000-CNPJ: 01.616.268/0001-15

entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Riachão - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Feira Nova do Maranhão (MA), ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
LEALDO COUTINHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: ____/____/____-____

NOME: _____

CPF/MF: ____/____/____-____